

EM PAUTA PARA O DIA  
13/12/77 às 13.40  
Em 28/11/77  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO/RS

PROC. N.º 619/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO/RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
VILSON IRINEU DA SILVA contra  
ARTE MÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

*T. Palacios*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS

OBJETO: Férias proporcionais.

R\$ 660,00

mbn



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
50

PROC. Nº 619/77

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo Nº 619/77  
Em 28 / 11 / 77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro  
de 1977 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-

ciliação e Julgamento VILSON IRINEU DA SILVA  
(Reclamante)

servente casado brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res.: Rua Antonio Lisboa, 95, MONTENEGRO/RS.

portador da C.P. nº

74.971, série 488, e apresentou a seguinte reclamação,

contra ARTE MÓVEIS - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n Gal. Bento Gonçalves, 1887, MONTENEGRO  
(Rua e número)

DECLAROU QUE

Trabalhou para a reclamada de 10.06.77 até 25.11.77, quando recebia R\$5,50 por hora.

Na despedida não recebeu férias proporcionais, que reclama:

1.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 6/12.....R\$660,00

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 13 de dezembro/77, às 13,40 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Vilson Irineu da Silva  
VILSON IRINEU DA SILVA - Rcte.

T. Dalacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que

expedi certifi-  
cação à recda. através do of.  
de Justiça, nesta data.

DOU F.E. Montenegro, 28.11.77

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



3  
5

**PROCESSO N.º 619/77.....**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta/sete, às quatorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR LFORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VILSON IRINEU DA SILVA, reclamante e ARTE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteadas as férias proporcionais. Presentes as partes, a reclamada representada pela Srta. Tereza Azevedo de Oliveira, com credenciais arquivadas nesta Junta. As partes chegaram a um acordo da seguinte forma: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$350,00 e este dará quitação quanto ao pedido feito na inicial. Custas de Cr\$35,00 pro-rata, cabendo Cr\$17,50 para cada parte, ficando o reclamante dispensado por perceber menos do dobro do mínimo legal. A Junta homologou para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Vilson Irineu da Silva*  
Vilson Irineu da Silva

Tereza A. de Oliveira  
*Tereza A. de Oliveira*

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 629/77

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos setenta e sete e Montenegro, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante VILSON IRINEU DA SILVA e o Reclamado ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 350.00 trezentos e cinquenta cruzeiros relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Amaldo Reis  
Chefe de Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria  
Vilson Irineu da Silva  
Reclamante

Sonzenha A. de Oliveira  
Reclamado



A presente fôlha contém ~~um~~ documento.

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91359851/0001</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		CPF -	03 DATA DE VENCIMENTO <b>13.12.77</b>	001/0318-?
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>ARTE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Bento Gonçalves</b>		07 NÚMERO <b>1887</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>95780</b>		11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>77</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO <b>1</b>	16 TIPO <b>5</b>	17 N.º DO PROCESSO <b>000 619/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>17,50</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	24 VALOR - CRS	
RECLAMANTE(S) <b>Vilson Irineu da Silva</b>		26 CORREÇÃO MONETÁRIA	25 VALOR - CRS	
RECLAMADO(A) <b>Arte Móveis Ind. e Com.</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE	26 VALOR - CRS	
GUIA N.º <b>328/77</b>		28 TOTAL	27 VALOR - CRS <b>17,50</b>	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		BANCO DO BRASIL S.A.		

001/0318-?  
13-12-77  
BANCO DO BRASIL  
00360/8749

AUTENTICAÇÃO

0232m

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de 12 de 1977

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE SE  
DATA SUPRA

*[Signature]*  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria